CONTRATO Nº 092/2026

Contrato de aquisição de bens e equipamentos que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Técnico **Marcos Roberto Carvalho Lima**, administrador, inscrito no CPF sob o nº 557.978.815-00, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA,** com sede na Rua Fritz Spernau, nº 1000, Fundos, Galpão 2, Térreo, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89.055-200, e-mail infantaria@infantariacomercial.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.795.155/0001-79, por seu Representante Legal, o Sr. **Marcos Peter Nunes**, inscrito no CPF/MF sob nº **722.369.069-00,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição dos bens e equipamentos definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 06/08/2026 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 6569/2026.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **039/2026**, cujo resultado foi homologado em data de **04/11/2026** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE POÇO E IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO SAA DE SANTO AMARO DAS BROTAS - POVOADO ALDEIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA (LOTE 02).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R$ 1.711.974,24 (um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 - Prazo Contratual: **30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e MARCOS PETER NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2LHG-MAQN-EHTV-5QTX

3.2 - Prazo de Execução/Entrega: **30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será encaminhado e-mail arquivo PDF, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no for-mato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias.

3.4 - Local de entrega: **Os itens licitados deverão ser entregues no Município de Santo Amaro, SE-240 (Rodovia. Delmiro Golveia),** sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias uteis, nos horários de 07h00m as 12h00m e das 14h00 as 16h00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos e feriados.

3.4.1 - Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

3.4.2 - Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO - Fonte 100 (Outorga).**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certifica- do de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e MARCOS PETER NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2LHG-MAQN-EHTV-5QTX

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item ***7.1*** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pas-

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e MARCOS PETER NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2LHG-MAQN-EHTV-5QTX

sado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea **"d"** acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e MARCOS PETER NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2LHG-MAQN-EHTV-5QTX

a) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;

g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de **10 dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

j)A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e MARCOS PETER NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2LHG-MAQN-EHTV-5QTX

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;
11.1.2 - Multa moratória;
1.1.3 - Multa compensatória;
11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 anos;
11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
11.3.4 - Fizer declaração falsa;
11.3.5 - Cometer fraude fiscal;
11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e MARCOS PETER NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2LHG-MAQN-EHTV-5QTX

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do Contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 1.2.01/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA.**

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e MARCOS PETER NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2LHG-MAQN-EHTV-5QTX

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 1.2.01/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 039/2026-DGC de 22/09/2026;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e MARCOS PETER NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2LHG-MAQN-EHTV-5QTX

- Homologação do Presidente de 04/11/2026;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, **06** de **novembro** de **2026**.

MARCOS PETER NUNES:72236906900
Assinado de forma digital por MARCOS PETER NUNES:72236906900
Dados: 2026.11.11 11:29:46 -03'00'

"INFANTARIA COMERCIAL LTDA"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA:01399465511
Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO DESO - DESO

"MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA"
DIRETOR TÉCNICO - DESO

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA, VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA e MARCOS PETER NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2LHG-MAQN-EHTV-5QTX

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2LHG-MAQN-EHTV-5QTX

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 12/11/2026 12:08:13 (Certificado Digital)
- MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA 11/11/2026 13:11:52 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA 06/11/2026 13:04:07 (Certificado Digital)
- MARCOS PETER NUNES 11/11/2026 11:29:46 (Certificado Digital)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	20.795.155/0001-79
Razão social:	INFANTARIA COMERCIAL LTDA
Endereço:	R FRITZ SPERNAU 1000 FUNDOS/ FORTALEZA / BLUMENAU / SC / 89055-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2026 a 16/11/2026

Certificação Número: 2026101801392284026524

Informação obtida em 22/10/2026 10:19:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFANTARIA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.795.155/0001-79
Certidão nº: 93022794/2026
Expedição: 04/11/2026, às 10:40:32
Validade: 03/05/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFANTARIA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.795.155/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.795.155/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:01 do dia 04/11/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2027.
Código de controle da certidão: **C665.CC7C.0CD8.BFC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **20.795.155/0001-79**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140391518933**
Data de emissão:	**31/08/2026 09:50:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**27/02/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/11/2026 10:44:04

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/11/2026

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: 20.795.155/0001-79
CMC: 106442
Endereço: FRITZ SPERNAU 1000, GALPAO 02, TERREO, FUNDOS, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, CEP 89055-200

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 204498311266
Assinatura Digital: 4F871643187B1E62B28EF5DAB0A07534
Data/Hora Emissão: 05/11/2026 10:43:12
Data Validade: 04/05/2027

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

zoom (imagem JPEG, 1937 × 2657 pixels) - Redimensionada (34%) https://iose.se.gov.br/apifront/portal/edicoes/imagem_diario/8075/24...

P O R T A R I A Nº 23/2026
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de Fiscal e Gestor de Contrato nº 09/2026 da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE.

Diretor- Presidente da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas através do Estatuto Social da IOSE;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar Manuel Messias de Souza Ramos, inscrito no CPF: xxx.546.xxx-49, para exercer a função de Fiscal de Contrato a partir da data desta portaria.

Art. 2º - Designar André Matheus Santos Nascimento, inscrito no CPF: xxx.150.xxx-72, para exercer a função de Gestor de Contrato a partir da data desta portaria.

Art. 3º - Os nomeados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor -Presidente da IOSE

RESOLUÇÃO Nº 15/2026
DE 16 de NOVEBRO DE 2026

Aprova o Balancete do mês de Setembro de 2026 da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com as disposições previstas na legislação e no Estatuto da IOSE, e, considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data, através de decisão dos Conselheiros e Conselheiras,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica aprovado o Balancete do mês de Setembro de 2026 da Empresa Pública IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE, conforme decisão do Conselho de Administração da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE em reunião de 16/11/2026.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRÁULIO AZEVEDO MODESTO ALVES
Presidente do Conselho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

Contratante: Empresa Pública Imprensa Oficial do Sergipe - IOSE CNPJ: 13.085.519/0001-61
Contratada: Empresa Marcos Prado Santos -ME
CNPJ: 22.552.389/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acabamentos gráficos.
Valor total: R$ 35.460,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).
Vigência: 12 (Doze) meses.
Base legal: Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 em consonância com o artigo 13, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE.
Processo SEI : 09201.79.000415/2026-15
Parecer Jurídico: 41/2026
Início: 16/11/2026
Término: 16/11/2027

Aracaju/SE, 16 de Novembro de 2026

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

Contratante: Empresa Pública Imprensa Oficial do Sergipe - IOSE CNPJ: 13.085.519/0001-61
Contratada: Empresa Dalmo Augusto Cezar Macedo Santos -ME CNPJ: 27.597.235/0001-69
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de pré-impressão.
Valor global: R$ 33.000,00(trinta e três mil reais).
Vigência: 12 (Doze) meses.
Base legal: Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 em consonância com o artigo 13, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE.
Processo SEI : 09201.79.000414/2026-62
Parecer Jurídico: 42/2026
Início: 16/11/2026
Término: 16/11/2027

Aracaju/SE, 11 de Novembro de 2026

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente

DIVERSOS

Contrato n.º 092/2026//Base legal: lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA** //Objeto: Aquisição de materiais para montagem de poço e implantação da adutora do SAA de Santo Amaro das Brotas-povoado Aldeia, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas em termo de referência, Lote 02//R$1.711.974,24 //prazo de contrato 30 dias//Fonte 100/Recursos da Outorga.

Exen Technology do Brasil S.A., torna público que recebeu da SEMA, a LO N° 79/2026, em 21/10/2026, com val. de 5 a., para a ativ. de apoio à extração de petróleo e gás natural., sit. na Rod. BR 101, S/N, KM 112, Quadra A Lt. Jardim Itacanema I, Sobrado, N. Sra. do Socorro, SE.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de medalhas em metal, pendentes de colar de fita, para uso no pescoço, acondicionadas em estojo de percaline, com interior forrado em veludo, com o Brasão do Estado de Sergipe, em dourado impresso na tampa e acompanhadas das respectivas rosetas/pins, de acordo com as especificações de cada Resolução/Decreto que as criou para serem entregues aos homenageados nas solenidades promovidas por este Poder.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00381-3/2026
PARECER: DJ/AL n.º 338/2026
FAVORECIDO: FORMALTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA. (CNPJ N.º 52.514.575/0001-58), adjudicado o valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: Pelo Presidente e 1º Secretário, em 16 de novembro de 2026.

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2026.

Josiane de Oliveira Costa
Pregoeira

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos. conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste instrumento, destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Atenção à Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00929-2/2026
PARECER: DJ/AL n.º 313/2026
FAVORECIDOS:

- VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. (CNPJ N.º 38.201.387/0001-17), adjudicado o valor de R$ 3.231,27 (três mil duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).
- GM FARMA COMERCIAL LTDA. (CNPJ N.º 10.638.214/0001-41), adjudicado o valor de R$ 14.866,31 (quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).
- DENTAL MED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. (CNPJ N.º 00.304.491/0001-64), adjudicado o valor de R$ 10.527,74 (dez mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
- ASPEN SERVICE COMERCIO LTDA. (CNPJ N.º 50.354.750/0001-30), adjudicado o valor de R$ 1.981,00 (mil novecentos e oitenta e um reais).
- SUPER TOP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP. (CNPJ N.º 05.591.199/0001-93), adjudicado o valor de R$ 4.231,00 (quatro mil duzentos e trinta e um reais).

HOMOLOGAÇÃO: Pelo Presidente e 1º Secretário, em 16 de novembro de 2026.

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2026.

Josiane de Oliveira Costa
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REPUBLICADO Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação e manutenção integral (preventiva e corretiva) do sistema de refrigeração do tipo Splitão Modulado, capacidade real total de 60 TR's (Plenário), 21 unidades de condensadoras MULTI V - VRF, com 214 evaporadoras (Prédio Novo) e 2 unidades VRF que atende o Hall de entrada, conforme especificações técnicas, normativas aplicáveis, especificações mínimas, quantidades e demais condições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560-3/2026
A pregoeira da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe informa que suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 19/11/2026 às 08:00 horas, para análise técnica, embasada nos pedidos de esclarecimentos recebido referente ao objeto, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados no LICITANET, PNCP e na home page deste Poder.
Em razão disso, após a regularização do instrumento convocatório sobre o novo texto e a designação da nova data para abertura do certame, que será divulgada na forma da Lei.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE. Horário de expediente: 7h às 13h de segunda a sexta, Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807. E-mail da Pregoeira e Equipe de Apoio: josiane.costa@al.se.leg.br

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2026.

Josiane de Oliveira Costa
Pregoeira

Coordenadoria de Licitações e Contratos / COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, CEP: 49.010-050, Aracaju-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

PROTOCOLO TC nº: 009875/2026

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**

CNPJ: 13.170.790/0001-03

OBJETO: Aquisição de tapetes tipo capacho, em fibra de vinil (trama vinílica), personalizados, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela empresa.
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, SEM DISPUTA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRESTADOR DE SERVIÇO: FRANÇA TAPETES E BOMBONAS LTDA.
CNPJ: 66.510.591/0001-55
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.114,40 (cinco mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos).
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes.
PROJETO ATIVIDADE: 02101.01.032.0038.0465 - Controle Legal da Administração Pública.
FONTE DE RECURSOS: 1500.
PARECER JURÍDICO: 907 de 09.11.2026
PARECER DO CONTROLE INTERNO: 1535 de 11.11.2026
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 13170790000103-1-000048/2026

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2026.

Adenilde Tavares Silvestre
Agente de Contratação - Matrícula nº 586

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 16 de Novembro de 2026 às 20:45:32